



## **BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE GRADUAÇÃO**

### **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2026**

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão de bolsa parcial de estudo para cursos de graduação, no exercício de 2026.

A ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS, por intermédio da Coordenadoria de Educação Corporativa (CEDUC) e da Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação (SIPEC), faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção, no exercício de 2026, dos servidores interessados na concessão de bolsas parciais de estudo para cursos de graduação.

#### **1. DA BOLSA DE ESTUDO PARA CURSO DE GRADUAÇÃO**

- 1.1 A bolsa de estudo para curso de graduação está prevista na Portaria nº 246, de 06 de outubro de 2020, e tem como objetivo estimular o servidor a complementar a sua formação, em nível de graduação.
- 1.2 As bolsas de estudo para cursos de graduação serão concedidas na modalidade parcial, com o reembolso de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades e, eventualmente, da matrícula, efetivamente pagas à instituição de ensino, observadas as disposições dos itens 7 e 8 deste Edital.
- 1.3 Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas de estudos no presente processo seletivo, em função do limite orçamentário aprovado para o exercício de 2026 e considerando o valor médio das bolsas ativas. Havendo disponibilidade orçamentária remanescente, serão abertas novas vagas.

#### **2. DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 O processo seletivo é composto das seguintes etapas:
  - 2.1.1 **Inscrições** dos candidatos no período entre a data de divulgação deste Edital **até 30 de janeiro de 2026**;



## Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

- 2.1.2 Análise dos requisitos formais das inscrições;
  - 2.1.3 Avaliação das áreas temáticas dos cursos;
  - 2.1.4 Aplicação dos critérios de desempate, caso haja insuficiência orçamentária;
  - 2.1.5 Consolidação do resultado.
- 2.2 Havendo saldo orçamentário remanescente após o resultado das avaliações, o processo seletivo será reaberto até o final do ano de 2026, enquanto houver orçamento disponível;
- 2.3 A análise das solicitações de bolsa de estudos remanescentes obedecerá ao critério de ordem de chegada à SIPEC.

### 3. DOS REQUERENTES

- 3.1 Poderão participar do processo seletivo os membros e servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, os cedidos ao TCDF e os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública que iniciem curso de graduação no primeiro ou no segundo semestre de 2026 e aqueles que já estejam matriculados em cursos de graduação, sendo vedado o pagamento de parcelas pagas em anos anteriores a 2026.
- 3.2 Não poderão participar aqueles que estejam em fruição das licenças ou afastamentos a seguir elencados:
  - a) Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
  - b) Para o serviço militar;
  - c) Para atividade política;
  - d) Para tratar de interesses particulares;
  - e) Para desempenho de mandato classista;
  - f) Para o exercício de mandato eletivo;
  - g) Para estudo ou missão no exterior;
  - h) Para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
  - i) Cedido, com ou sem ônus, para outros órgãos.
- 3.3 Não poderá participar do processo seletivo o servidor com benefício vigente, no âmbito das concessões de bolsa de estudo para cursos de graduação e pós-



graduação, previstos nas portarias 245 e 246, de 06 de outubro de 2020, considerando que o candidato:

- a) Seja beneficiário de bolsa de estudos parcial ou integral para estudos de graduação ou pós-graduação;
  - b) Esteja participando de curso de graduação ou de pós-graduação contratado pelo Tribunal, cujo pagamento não seja efetuado diretamente pelo servidor;
  - c) Não tenha apresentado a documentação comprobatória exigida em normativo próprio, quanto à conclusão do curso e encerramento do processo referente ao benefício anteriormente concedido.
- 3.4 Não poderá participar do processo seletivo o servidor que tenha desistido ou sido excluído após o início de evento custeado pelo TCDF, parcial ou integralmente, ou, ainda, sido reprovado por falta ou por insuficiência de desempenho, sem motivo legalmente justificado, nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.4.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso ou semelhante, mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas.
- #### **4. DOS CURSOS**
- 4.1 A concessão de bolsa de estudo para curso de graduação abrange os cursos de graduação que atendam os seguintes requisitos:
- 4.1.1 Ser realizado em horário diverso do expediente do requerente no Tribunal, na modalidade de ensino presencial ou à distância, com duração máxima de 12 (doze) semestres;
  - 4.1.2 Ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
  - 4.1.3 Ser ofertado por instituição de ensino que tenha obtido, no mínimo, nota 3 (três) no Índice Geral de Cursos (IGC) ou, no mínimo, nota 4 (quatro) no Conceito Institucional (CI) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;
  - 4.1.4 Ser de área de conhecimento que guarde correlação com o interesse institucional.



## Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

4.1.4.1 A análise de correlação dos cursos propostos será realizada seguindo as diretrizes da Portaria-TCDF nº 349/2025, a qual propõe como correlação direta:

- a) As áreas de conhecimento listadas na Portaria-TCDF nº 349/2025 para o setor de lotação do servidor;
- b) As áreas de conhecimento de interesse institucional do TCDF, independentemente do setor de lotação do servidor: as relacionadas à Auditoria Governamental, à Ciência da Computação, à Tecnologia da Informação, à Análise de Dados, ao Direito, à Administração, à Contabilidade, à Economia e a Finança;
- c) As áreas de conhecimento relacionadas a outras referências que orientam a qualificação do servidor no Tribunal, cuja análise será realizada pelo Serviço de Gestão do Desempenho e utilizará parâmetros como os conhecimentos e competências descritos no perfil ocupacional, as atribuições do cargo e da unidade de lotação do servidor, o Plano de Desenvolvimento de Competências e o Inventário de Competências do TCDF – que engloba itens como a Matriz de competências funcionais, gerenciais e organizacionais.

## 5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Para efetivar a inscrição, os servidores interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 5.1.1 Formulário de Inscrição (Anexo 1);
- 5.1.2 Termo de Compromisso (Anexo 2);
- 5.1.3 Formulário de Informações da Instituição de Ensino Superior (Anexo 3), com carimbo e assinatura do representante da secretaria da instituição, acompanhado de:
  - a) cópia da portaria de credenciamento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação;
  - b) consulta aos índices IGC (Índice Geral de Cursos) e CI (Conceito Institucional) da instituição de ensino superior, disponíveis no



## Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

endereço eletrônico <http://emecc.mec.gov.br/>;

- c) portaria de reconhecimento do curso no Ministério da Educação;
- d) grade curricular, contendo as disciplinas obrigatórias e optativas;

5.1.4 Comprovante de matrícula, com informações referentes ao semestre em curso e ao valor da mensalidade atual, para os interessados já matriculados.

5.2 Os interessados não matriculados deverão informar a data prevista de ingresso no curso no item 2 do Formulário de Inscrição (Anexo 1).

5.2.1 Caso seja contemplado com a bolsa de estudos, o servidor deve enviar o comprovante de matrícula imediatamente após a matrícula à SIPEC, antes de solicitado o primeiro reembolso, sob pena de cancelamento da bolsa.

5.3 Toda a documentação deverá ser enviada em um único documento eletrônico (e-DOC).

5.4 Serão aceitas declarações emitidas pela Internet, desde que a instituição de ensino superior possua certificação digital. Caso contrário, as declarações deverão conter o carimbo e a assinatura do representante da secretaria da instituição de ensino.

5.5 O interessado assumirá total responsabilidade pela autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Caso o número de inscritos seja superior ao de bolsas ofertadas e o limite orçamentário aprovado para o exercício de 2026, já computadas as bolsas anteriormente concedidas, não seja suficiente para contemplar todos os interessados, serão desabilitados aqueles que já tenham obtido bolsa em nível equivalente custeada por este Tribunal.



## Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

6.2 Caso persista a insuficiência de recursos orçamentários, serão aplicados os Critérios de Desempate constantes no Quadro 1:

CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Primeira graduação	Condição	50	50
Participação como Instrutor de curso presencial promovido pelo TCDF, com duração igual ou superior a 12 horas, nos últimos 3 anos.	Participação	5	20
Participação como Instrutor de curso presencial ou palestrante em eventos promovidos pelo TCDF, com duração inferior a 12 horas, nos últimos 3 anos.	Participação	2,5	10
Tempo de efetivo exercício no TCDF.	Ano	1	10
Ocupante de Cargo Efetivo do TCDF.	Condição	5	5
Exercício de função de confiança ou cargo em comissão nos últimos 5 anos.	Ano	1	5
<b>Pontuação máxima total</b>			<b>100</b>

Quadro 1 - Critérios de Desempate

6.3 Em caso de empate após a aplicação dos critérios constantes no Quadro 1, será observado critério remuneratório, privilegiando-se o servidor que tenha a menor base de cálculo para contribuição previdenciária ou, no caso dos servidores sem vínculo efetivo, a menor remuneração bruta do cargo em comissão.

6.4 Após a análise dos requisitos formais e da aplicação dos critérios de desempate, se for o caso, o resultado das inscrições relativo ao processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo será submetido à Presidência para conhecimento e homologação.

6.5 Em caso de desistência, de suplementação de recursos orçamentários, ou havendo saldo orçamentário remanescente após o resultado, os novos pedidos serão analisados considerando-se a ordem de chegada à SIPEC.

## 7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 A bolsa de estudos será concedida para a realização de um único curso de graduação pelo prazo máximo de 12 (doze) semestres, limitado ao prazo requerido pelo servidor no processo seletivo.



## Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

7.2 Para a manutenção da bolsa de estudos, o beneficiário deve apresentar à SIPEC, no prazo de 30 (trinta) dias após o término de cada semestre letivo:

- a) histórico escolar referente ao semestre cursado contendo a nota ou menção em cada disciplina;
- b) comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado no período seguinte contendo as disciplinas, o valor das mensalidades e o valor total do semestre letivo.

7.3 Em caso de reprovação, o pagamento da disciplina (s) em dependência ocorrerá às custas do bolsista.

7.4 O beneficiário poderá solicitar a mudança da instituição de ensino no decorrer da concessão do benefício, desde que mantido o curso de graduação. Na hipótese de mudança de instituição de ensino, deverão ser observados cumulativamente:

7.4.1 O prazo total de concessão do benefício não poderá ultrapassar aquele estipulado no item 7.1.

7.4.2 A mudança de instituição de ensino será processada após a conclusão do semestre que esteja em curso, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios previstos no item 7.2.

7.4.3 A instituição de ensino deverá atender aos requisitos previstos no item 4;

7.4.4 A alteração de instituição não poderá acarretar aumento no custo total da bolsa concedida ao interessado.

## 8. DO REEMBOLSO

8.1 O valor máximo reembolsável por servidor, para o exercício de 2026, será definido considerando-se o menor valor entre o informado no Formulário de Inscrição e o registrado no Formulário de Informações da Instituição de Ensino Superior ou em documento equivalente, descontando-se os valores decorrentes de convênios, descontos de pontualidade, etc.



- 8.2 O valor máximo reembolsável por servidor contemplará apenas pagamentos após a concessão da bolsa e efetuados a partir de 2026, não sendo reembolsável qualquer valor retroativo a períodos anteriores.
- 8.3 O reembolso ficará condicionado à apresentação em documento eletrônico (e-DOC) do comprovante de pagamento da mensalidade efetuado à instituição de ensino, onde deverá constar:
  - 8.3.1 Nome e CNPJ da instituição de ensino;
  - 8.3.2 Valor da mensalidade paga, com detalhamento, para efeito de glossa e exclusão, dos eventuais encargos referentes a atrasos, multas, taxas ou quaisquer acréscimos ensejados pelo beneficiário;
  - 8.3.3 Mês/ano ao qual se refere o pagamento;
  - 8.3.4 Assinatura do beneficiário, atestando a prestação do serviço objeto do respectivo comprovante de pagamento.
- 8.4 Não serão reembolsados os pagamentos de disciplinas cursadas por dependência/adaptação, recuperação, curso de verão, taxas para transferência de curso e realização de provas.
- 8.5 Serão excluídos do cálculo de reembolso juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo que porventura tenha sido pago, bem como gastos com material didático.
- 8.6 Não serão reembolsados os pagamentos de disciplinas cursadas em instituição de ensino distinta da informada no formulário de inscrição, exceto quando formalizada a houver mudança de instituição, respeitado o disposto no item 7.4.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

- 9.1 São obrigações dos servidores selecionados:
  - 9.1.1 Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;
  - 9.1.2 Apresentar à SIPEC, no prazo de 30 (trinta) dias após o término de cada



semestre letivo:

- a) histórico escolar referente ao semestre cursado contendo a nota ou menção em cada disciplina;

- b) comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado contendo as disciplinas, o valor das mensalidades e o valor total do semestre letivo;

9.1.3 Apresentar à SIPEC, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso:

- a) cópia do trabalho final em meio eletrônico, se houver, após sua avaliação;

- b) cópia do Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar;

9.1.4 Permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do benefício por período equivalente ao da sua duração;

9.1.5 Ressarcir o Tribunal com as despesas incorridas, devidamente corrigidas, nas seguintes hipóteses:

- a) desistência ou exclusão do curso;

- b) insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida em disciplina específica;

- c) exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria voluntária, no caso de servidor efetivo, antes de transcorrido o prazo previsto no item 9.1.4;

- d) exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, antes de transcorrido o prazo previsto no item 9.1.4;

- e) exoneração ou recondução ao cargo de origem, no caso de reprovação no estágio probatório, antes de transcorrido o prazo previsto no item 9.1.4.

9.2 Os servidores selecionados deverão firmar o Termo de Compromisso constante no Anexo 2 deste edital.

9.3 Os servidores selecionados deverão firmar o Termo de Autorização para o



Repositório Institucional do TCDF, constante no Anexo 6 deste edital, por meio do qual autoriza a disponibilização do trabalho final em Repositório, por tempo indeterminado, sem ressarcimento de direitos autorais, conforme disposições legais previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

9.4 Ao final do curso, o servidor deverá apresentar um projeto de melhoria/inovação para o TCDF relacionado ao conteúdo do curso de graduação.

9.4.1 Por inovação entende-se: apresentação de conceitos novos ou significativamente diferentes; análise de conceitos de formas novas ou significativamente aperfeiçoadas; aplicação de conceitos de formas novas ou significativamente aperfeiçoadas; ou aplicação inédita no TCDF.

9.4.2 O prazo para apresentação do projeto de melhoria/inovação será de 90 (noventa) dias após a conclusão do curso;

9.5 A obrigação prevista no item 9.4 não se aplica no caso de o TCDF ter sido objeto de estudo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

9.6 A qualquer tempo, a Escola de Contas poderá solicitar que o servidor faça uma apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso/projeto de melhoria em seminários, encontros e afins.

## **10. DO TRANCAMENTO DA BOLSA**

10.1 Em caso de trancamento do curso, o beneficiário deverá solicitar o trancamento da bolsa de estudo por meio do Formulário de Solicitação de Trancamento, disponível no Anexo 4 deste edital, anexando eletronicamente ao Formulário o comprovante de trancamento do curso emitido pela instituição de ensino, sob pena de cancelamento do benefício.

10.2 O trancamento da bolsa poderá ser feito pelo prazo máximo de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.

10.3 O trancamento da bolsa não poderá ser realizado antes de iniciada a concessão



do benefício.

## **11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS**

11.1 Perderá o direito à bolsa de estudo o servidor que:

- 11.1.1 Deixar de iniciar o curso no semestre informado no Formulário de Inscrição;
- 11.1.2 Deixar de apresentar comprovante de matrícula por período superior a 6 (seis) meses após o prazo previsto nos itens 5.3.1 e 9.1.2;
- 11.1.3 Solicitar o trancamento do curso antes de iniciada a concessão do benefício;
- 11.1.4 Abandonar o curso;
- 11.1.5 Mudar de curso;
- 11.1.6 Deixar de comunicar ao Tribunal, o trancamento total ou parcial do curso em até 30 (trinta) dias após sua solicitação à instituição de ensino superior;
- 11.1.7 Efetuar o trancamento total ou parcial do curso por período superior a 2 (dois) semestres consecutivos ou não;

11.2 Em caso de perda do direito à bolsa de estudo, o servidor fica obrigado a restituir todos os valores eventualmente percebidos, ficando impedido de beneficiar-se novamente, no âmbito da concessão de bolsa de estudo para curso de graduação, por período de 12 (doze) meses após o cancelamento da bolsa.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 Qualquer servidor deste Tribunal poderá interpor:

- a) impugnação a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal;
- b) recurso contra os resultados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação na Intranet do Tribunal.



12.2 A impugnação e o recurso de que tratam o item 12.1 deverão ser encaminhados à SIPEC na forma de e-DOC eletrônico.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Até 2 (dois) dias antes do início do evento de capacitação, o servidor contemplado poderá solicitar desistência de participação por meio de Formulário de Solicitação de Desistência disponível no Anexo 5 deste Edital.

13.1.1 As Solicitações de Desistência (Anexo 5) devem ser encaminhadas, por documento eletrônico (e-DOC eletrônico), para a SIPEC.

13.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados, para ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos, sendo respeitada a ordem inicial de chegada dos pedidos à SIPEC.

13.3 Quaisquer dúvidas serão esclarecidas pela SIPEC, localizada na Escola de Contas Públicas, SGON, nº 226, fones: (61) 3314-2746, 3314-2518 e 3314-2657.



## Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2026 – BOLSA GRADUAÇÃO ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO SERVIDOR			
Nome:			Ramal:
Cargo:			Lotação:
Vínculo efetivo:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		Matrícula: (com dígito)
Participação em curso de pós-graduação custeado pelo TCDF:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Processo-TCDF de concessão:	
Participação em curso de graduação custeado pelo TCDF:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Processo-TCDF de concessão:	

2. DADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO	
Titulação conferida ao final do curso:	
Nome do curso:	
Instituição de ensino:	
Primeira graduação:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Duração (em semestres):	
Semestre de ingresso no Programa de Incentivo à Graduação:	<input type="checkbox"/> 1º/2026 <input type="checkbox"/> 2º/2026
Situação atual (semestre a cursar a partir do semestre de ingresso no Programa de Incentivo à Graduação):	
Previsão de término (mês/ano) <sup>1</sup> :	

Obs<sup>1</sup>: A previsão de término deverá incluir o período necessário para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e emissão do Certificado ou Diploma de Conclusão.

3. DADOS FINANCEIROS	
Valor da matrícula:	
Valor da mensalidade para o 1º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:	
Valor da mensalidade para o 2º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:	

4. OBSERVAÇÕES	
<i>Campo livre para informações que o servidor considerar relevantes.</i>	

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
[NOME DO SERVIDOR]

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]  
Ciente da chefia imediata



## Tribunal de Contas Do Distrito Federal

Escola de Contas Públicas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2026 – BOLSA GRADUAÇÃO ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, tendo em vista minha participação no processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo no âmbito do Programa de Incentivo à Graduação, referente ao curso \_\_\_\_\_ promovido pelo(a) \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_, venho, nos termos da Portaria nº 246, de 06 de outubro de 2020, e do Edital de Seleção nº 1/2026, ASSUMIR O COMPROMISSO DE:

1. Cumprir com as obrigações estabelecidas no curso, frequentando-o regularmente e realizando os trabalhos nele exigidos;
2. Apresentar à SIPEC, no prazo de 30 dias após o término de cada semestre letivo:
  - a) histórico escolar referente ao semestre cursado contendo a nota ou menção em cada disciplina;
  - b) comprovante de matrícula referente ao semestre a ser cursado contendo as disciplinas, o valor das mensalidades e o valor total do semestre letivo;
3. Apresentar à SIPEC, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do curso:
  - a) relatório avaliativo sobre o curso;
  - b) cópia do trabalho final em meio eletrônico, após sua avaliação;
  - c) cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar;
4. Apresentar à SIPEC, no prazo de 90 (noventa) dias contados do término do curso:
  - a) Um projeto de melhoria/inovação para o TCDF relacionado ao conteúdo do curso de graduação.
5. Permanecer no serviço ativo do TCDF após o término do benefício por período equivalente ao da sua duração;
6. Ressarcir o Tribunal com as despesas incorridas, devidamente corrigidas, nas seguintes hipóteses:
  - a) desistência ou exclusão do curso;
  - b) insuficiência de desempenho ou frequência inferior à exigida;
  - c) exoneração, demissão, vacância ou aposentadoria, no caso de servidor efetivo, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4;
  - d) exoneração, a pedido ou de ofício, de servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4;
  - e) retorno ao órgão de origem, no caso de servidor cedido ao Tribunal, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4;
  - f) exoneração ou recondução ao cargo de origem, no caso de reprovação no estágio probatório, antes de transcorrido o prazo previsto no item 4.

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
[NOME DO SERVIDOR]

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]  
Ciente da chefia imediata



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2026 – BOLSA GRADUAÇÃO**  
**ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA IES**

Nome do Aluno/Proponente:

**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

Nome fantasia:

Razão social:

CNPJ:

Portaria e data de publicação do credenciamento no Ministério da Educação<sup>1</sup>:

Pontuação obtida no Índice Geral de Cursos (IGC)<sup>2</sup>:

Pontuação obtida no Conceito Institucional (CI)<sup>2</sup>:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**2. DADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO**

Titulação conferida ao término do curso:

Nome do curso:

Local de realização das aulas:

Modalidade de ensino:

Portaria e data de publicação do reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação<sup>3</sup>:

Quantidade de semestres:

Grade curricular do curso<sup>4</sup>:

**3. DADOS FINANCEIROS PARA 2026**

Valor da matrícula:

Valor da mensalidade para o 1º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:

Valor da mensalidade para o 2º semestre considerando eventual desconto aplicável ao proponente:

**4. STATUS DA MATRÍCULA**

Semestre de enquadramento (para proponente matriculado):

Data limite para matrícula (para proponente não matriculado):

Data de início:

Previsão de término:

Assinatura  
Responsável/Coordenador da Unidade



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2026 – BOLSA GRADUAÇÃO**  
**ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA IES**

**Encaminhar em anexo ao Formulário de Informações da IES**

- 1) Portaria de credenciamento da instituição de ensino superior no Ministério da Educação;
- 2) Consulta aos índices IGC (Índice Geral de Cursos) e CI (Conceito Institucional) da instituição de ensino superior, disponíveis no endereço eletrônico <http://emecc.mec.gov.br/>;
- 3) Portaria de reconhecimento do curso no Ministério da Educação;
- 4) Grade curricular do curso.

**Tribunal de Contas Do Distrito Federal**

Escola de Contas Públcas

Coordenadoria de Educação Corporativa

Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2026 – BOLSA GRADUAÇÃO

**ANEXO 4 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO**

À Sra. Diretora da Escola de Contas Públcas,

Eu, [NOME DO SERVIDOR], matrícula nº [MATRÍCULA], solicito o trancamento da bolsa parcial de estudos para curso de graduação a mim deferida.

Declaro, ainda, ciência às disposições dos itens 10 e 11 do Edital de Seleção nº 1/2026.

Atenciosamente,

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

**ASSINADO DIGITALMENTE**

[NOME DO SERVIDOR]

**ASSINADO DIGITALMENTE**

[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]

Ciente da chefia imediata



**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2026 – BOLSA GRADUAÇÃO**  
**ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

À Sra. Diretora da Escola de Contas Públcas,

Eu, [NOME DO SERVIDOR], matrícula nº [MATRÍCULA], solicito desistência de participação no Programa de Incentivo à Graduação, nos termos do Edital de Seleção nº 1/2026, pelos seguintes motivos:

---

---

Atenciosamente,

Brasília (DF), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

**ASSINADO DIGITALMENTE**

[NOME DO SERVIDOR]

**ASSINADO DIGITALMENTE**

[NOME DA CHEFIA IMEDIATA]

Ciente da chefia imediata



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2026 – BOLSA GRADUAÇÃO  
**ANEXO 6 – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, titular dos direitos autorais da  
obra intitulada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

autorizo o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) a disponibilizá-la em Repositório Institucional, por tempo indeterminado, sem resarcimento de direitos autorais, conforme disposições legais previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

CPF ou RG \_\_\_\_\_

Em caráter permanente, o processo de concessão de bolsas permanecerá aberto durante todo o exercício de 2026, permitindo que o servidor protocole a solicitação a qualquer momento do ano, desde que observadas as demais disposições deste Edital.